



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0850114/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 13 de junho de 2017.

CONCORRÊNCIA 009/2017

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, com sede na Rua XV de Novembro n° 1383, bairro América, Joinville/SC – CEP: 89201-602, inscrita no CNPJ sob n° 83.108.035/0001-76 e a Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo menor valor por lote, para **Contratação de empresa especializada para a execução de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de tachões, tachas, calotas, segregadores e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica**, a ser regido pela Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94 e Lei 9.648/98, e alterações. Ainda, pelo termo de referência anexo IV, referendado pela ART/CREA-SC n°. 6201470-0 expedida pelo responsável técnico do DETRANS, bem como, pelas demais especificações e condições a seguir:

01 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **10h00 do dia 21/07/2017**, na Sede do DETRANS, na Rua XV de Novembro n° 1383, bairro América, Joinville/SC – CEP: 89201-602.

1.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação) será às **10h31 do dia 21/07/2017**.

1.2.2 – Os envelopes n° 02 (Proposta comercial) serão abertos na mesma data acima somente na hipótese de que todos os licitantes venham a desistir expressamente da interposição de recurso do julgamento da habilitação.

1.2.3 – Não ocorrendo esta hipótese, a abertura dos envelopes n° 2 ocorrerá em data e hora a serem designadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, da qual os licitantes serão comunicados, via publicação oficial.

02 – DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de tachões, tachas, calotas, segregadores e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica**.

2.2 – O valor máximo global admitido para este certame, conforme disposto no Anexo I deste edital, é de **R\$ 3.864.615,50 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta**

centavos).

3 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: *Dotação – 315, fonte 212, Serviço – 3.3.90.39.24 – serviço e confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins; Produto – 3.3.90.3044 – material de sinalização visual e afins.*

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I – Valor estimado/máximo.

4.2 – Anexo II – Minuta do contrato.

4.3 – Anexo III – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 – Anexo IV – Termo de referência.

4.5 – Anexo V – Modelo de declaração de qualificação técnica – Lote I

4.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de qualificação técnica – Lote II

4.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de qualificação técnica – Lote III

4.8 – Anexo VIII – Declaração de Atendimento as exigências do Edital

4.9 – Anexo IX – Modelo de Proposta.

4.10 – Anexo X – Justificativa da Qualificação Técnica

4.10 – Anexo XI – Justificativa Índices financeiros

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio para o atendimento do objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

5.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

5.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:

- c.1)** poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;
- c.2)** exclusividade na comunicação com o DETRANS;
- c.3)** dar quitação, responder notificações, intimações e citações;
- d)** Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
- e)** Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;
- f)** Da administração e contabilização do consórcio;
- g)** Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- h)** Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

5.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 8.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.2.1.1;

5.2.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

5.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DETRANS, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

5.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

5.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

5.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

5.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

5.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.3.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.3.5 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

5.3.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro – Nº 01 – a “habilitação” e o segundo – Nº 02 – a “proposta comercial”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº 009/2017

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE –
DETRANS

Objeto: (Definir Objeto).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº 009/2017

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE –
DETRANS

Objeto: (Definir Objeto).

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Área de Compras do DETRANS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Área de Compras do DETRANS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

c) prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- j)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- j.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- j.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.
- j.3)** As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar **cópia do termo de autenticação e balanço**, bem como termo de abertura e encerramento, **visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa**
- j.4)** Para avaliar situação financeira do proponente, será considerado o Índice de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento Geral, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou Contador ou Técnico em Contabilidade com indicação de seu número de Registro CRC.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados, em anexo, de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

- k)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- l)** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

8.2.1 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.2.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.3 – Da Qualificação Técnica:

8.3.1 – Apresentará certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa; caso a licitante e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s) sejam provenientes de outros Estados, será exigido o visto na seção local do CREA ou CAU para a participação em Licitações Públicas na forma das Resoluções Vigentes de ambos os Conselhos;

8.3.2 – Deverá possuir, em seu quadro permanente, como sócio, empregado ou autônomo contratado, ENGENHEIRO CIVIL ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resoluções específicas do sistema CONFEA. OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS LOTES.

8.3.3 – Deverá possuir em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ da sede da licitante, EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 01.

8.3.4 – As comprovações a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.3, do licitante vencedor, se dará da seguinte forma:

a) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

b) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia das páginas da carteira de trabalho contendo a identificação do trabalhador e o registro do contrato de trabalho;

c) Tratando-se de profissional autônomo contratado, a empresa deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado com o profissional.

8.3.5 – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições exigidas para a execução dos serviços, constantes no Termo de Referência, atestando a garantia do lote a que concorrerá.

8.3.6 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, admitindo-se a soma de atestados, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou em execução serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica, na forma a seguir (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS LOTES):

a) O atestado deverá conter as seguintes informações: objeto, número, prazo e valor do contrato; quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão;

b) O atestado deverá ser apresentado em nome da LICITANTE, por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente.

c) O atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do lote em concorrência.

d) O atestado, deverá estar acompanhado de Certificado de Acervo Técnico – CAT (CREA/CAU), comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

O atestado deverá ser apresentado em nome da LICITANTE, por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente.

e) Tratando-se de consórcio, a comprovação poderá ser feita através do somatório de atestados, observado o quantitativo exigido, o período coincidente e o prazo mínimo de 01 (um ano), disciplinados na cláusula supracitada. Deverá ser observado ainda, que cada uma das empresas consorciadas, deverá comprovar no mínimo, atestado com quantitativos proporcional à sua participação percentual no consórcio.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por **representante legal e técnico do proponente**, constando o valor unitário e total por item, lote disputado e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra.

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução,

9.5 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.2 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3. O Presidente/Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões, desde que disponíveis *on-line*, exigidas no **subitem 8.2**, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.3.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou apresentado com restrição.

10.2.4 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 8 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.6 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.7 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 serão devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.8 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no item 9 e subitens deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o menor preço por lote.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.8.1 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário. Serão desconsideradas ainda as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o DETRANS poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

10.8 – **Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito as penalidades previstas no Edital. Neste caso, o presidente da comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O DETRANS convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

11.2.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.2.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado ao DETRANS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

11.6 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.6.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

11.6.1.1– O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que

estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

11.6.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.6.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

11.6.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

11.6.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.6.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.6.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

11.6.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

11.6.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

11.6.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:

12.1 – *A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.*

12.2 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS ou servidor(es) devidamente nomeado(s) por portaria, sendo o(s) mesmo(s) responsável(is) pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O DETRANS responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais no setor de liberações de notas, que deverá ocorrer sempre após a autorização pelo Gestor do Contrato.

14.3.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

15 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Depois de cada período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços e materiais serão automaticamente reajustados segundo a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas), mediante a elaboração de Termo Aditivo.

15.2 Na ausência, ou impossibilidade de utilização do IGPM-FGV, será adotado o índice de reajustamento utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em seus contratos.

16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

16.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

16.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

17.1.2 – Ser encaminhados ao Diretor-Presidente do DETRANS;

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.4 – Ser protocolados na recepção do DETRANS, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h, localizada na rua XV de Novembro, 1383, Bairro América, Joinville-SC, CEP 89201-602, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2

18.6 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na recepção do DETRANS, localizada na Rua XV de Novembro, 1383, Bairro América, Joinville-SC, CEP 89201-602, ou encaminhados pelo e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br.

18.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no setor de Compras do DETRANS e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

18.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse do DETRANS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo DETRANS, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.10 – O DETRANS poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.12 – A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

18.12.1 – Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante.

18.13 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

LOTE 1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PINTURA ACRÍLICA E EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor	Valor
				Unit.	Total
				(em R\$)	(em R\$)
01	60.000	m ²	Execução de sinalização horizontal em tinta acrílica em demarcações viárias lineares.	20,22	1.213.200,00
02	70.000	m ²	Execução de sinalização horizontal em tinta acrílica em demarcações viárias de faixas de pedestres, zebrados, yellow box, símbolos, números e setas.	23,50	1.645.000,00
03	800	m ²	Execução de sinalização horizontal em elastoplástico em demarcações viárias de faixas de pedestres, zebrados, yellow, box, símbolos, números e setas	112,66	90.128,00
				TOTAL	2.948.328,00

LOTE 02 – LOTE 02 – REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor	Valor
				Unit.	Total
				(em R\$)	(em R\$)
01	6.000	Metros	Remoção de sinalização horizontal com fresagem em demarcações viárias lineares.	58,00	348.000,00
02	500	m ²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem em	62,67	31.335,00

demarcações viárias de faixas de pedestres, zebrados, yellow box, números e setas

TOTAL 379.335,00

LOTE 3 – DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO E DELIMITADORES

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	14.000	Unid.	Tachão refletivo bidirecional	24,67	345.380,00
02	2.000	Unid.	Tacha refletiva bidirecional	13,00	26.000,00
03	8.000	Unid.	Calotas	16,93	135.440,00
04	400	Unid.	Segregadores	56,33	22.532,00
05	550	Unid.	Retirada de tachões	5,33	2.931,50
06	200	Unid.	Retirada de tachas	4,17	1.668,00
07	50	Unid.	Retirada de Segregadores	11,33	1.133,00
08	200	Unid.	Retirada de calotas	4,67	1.868,00
				TOTAL	536.952,50

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01: R\$ 2.948.328,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais).

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02: R\$ 379.335,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais).

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03: R\$ 536.952,50 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.864.615,50 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. César Roberto Nedochetko, doravante denominado simplesmente **DETRANS** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal doravante denominada **CONTRATADA**, para a **Contratação de empresa especializada para a execução de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de dispositivos de canalização e delimitadores e remoção de sinalização horizontal**, conforme condições e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a: **LOTE 01 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PINTURA ACRÍLICA E EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO** – Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal em tinta acrílica e laminado elastoplástico em demarcações viárias lineares, faixas de pedestre, zebraos, yellow box, símbolos, números e setas, com fornecimento de material, no município de Joinville. **LOTE 02 - DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO E DELIMITADORES** – Contratação de empresa especializada para a instalação e remoção de tachões, tachas, calotas, segregadores, com fornecimento de material, no município de Joinville. **LOTE 03 – REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO** – Contratação de empresa especializada para remoção de sinalização horizontal em demarcações lineares, faixas de pedestre, zebraos, yellow box, números e setas por fresagem mecânica.

LOTE I

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	----------------	-------	-------------------------	-------------------------

LOTE II

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	----------------	-------	-------------------------	-------------------------

LOTE III

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	----------------	-------	-------------------------	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global;

2.2 – A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS ou servidor(es) devidamente nomeado(s) por portaria, sendo o(s) mesmo(s) responsável(is) pelo recebimento e fiscalização dos itens/lotos licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 009/2017 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O DETRANS responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais ao setor de liberação de notas, que deverá ocorrer sempre após a autorização pelo Gestor do Contrato.

4.3.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do DETRANS, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

5.2 – A ordem de serviço será expedida pelo Gestor do Contrato.

5.3 – Os serviços serão realizados nas vias do município de Joinville, no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.4 – De acordo com a demanda podem ser realizados de Segunda-feira a Domingo, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação, para todos os lotes, serão cobertas por meio dos seguintes recursos: *Dotação – 315, fonte 212, Serviço – 3.3.90.39.24 – serviço e confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins; Produto – 3.3.90.3044 – material de sinalização visual e afins.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO DETRANS

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

7.8 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do DETRANS.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

8.12 – A contratada deve manter preposto, aceito pelo DETRANS, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

8.13 – Toda a sinalização viária necessária para a execução das obras complementares, como cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito entre outras, deverão obedecer às normas exigidas pelo CONTRAN, de forma que garanta a segurança e o bom andamento da obra.

8.14 – Demais obrigações conforme disposto no Termo de Referência, anexo IV relativas ao Lote contratado

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.**

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;**
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;**
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;**
- e) não manter a proposta;**
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;**
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;**
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;**
- i) fraudar a execução do contrato;**
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.**

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 Depois de cada período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços e materiais serão automaticamente reajustados segundo a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas), mediante a elaboração de Termo Aditivo.

10.2 Na ausência, ou impossibilidade de utilização do IGPM-FGV, será adotado o índice de reajustamento utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em seus contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pelo DETRANS, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do DETRANS;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

g) ficam resguardados os direitos do DETRANS, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do DETRANS, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93 e alterações;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;

f) Código Processo Penal;

g) Legislação trabalhista e previdenciária;

h) Estatuto da Criança e do adolescente, e

i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – Da Garantia para o Lote I

13.1.1 – A durabilidade da sinalização aplicada sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 5.000 (cinco mil) veículos/faixa/dia, independentemente de ensaios e vistorias, deverá ser de 01 (um) a 02 (dois) anos.

13.1.2 – No decurso do prazo de garantia, o fabricante se compromete a revitalizar a sinalização, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

13.2.- DO LAMINADO ELASTOPLÁSTICO

13.2.1 – O material deverá resistir eficazmente ao atrito, assegurando uma duração superior a 03 (três) anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições de pavimentação adequada.

13.2.2 – No decurso do prazo de garantia, A CONTRATADA se compromete a revitalizar a sinalização, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

13.3 – Da Garantia para o Lote II

13.3.1 – A CONTRATADA se compromete corrigir os serviços reprovados na vistoria, dentro do prazo estipulado pelo DETRANS, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

13.4 – Da Garantia para o Lote III

13.4.1 – O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:

- a)** perda acentuada de retrorrefletividade ao longo da sua vida útil;
- b)** quebras, por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação de uso;
- c)** soltura, por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

13.4.2 – No decurso do prazo de garantia, A CONTRATADA se compromete a substituir as peças desgastadas, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

13.4.3 – A CONTRATADA fica responsável por todos os danos causados ao usuário da via no caso de descolamento de peças no prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

I – Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para a execução de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de tachões, tachas, calotas, segregadores e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica.

II – Descrição dos Serviços:

1.SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PINTURA ACRÍLICA

A Sinalização Horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento na linha geral e nas interseções.

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro “drop on”.

A sinalização deverá ser previamente demarcada, para que seja, o mais possível, uniforme no direcionamento, posicionamento e aplicação, e obedecer rigorosamente ao projeto de sinalização horizontal fornecido pelo DETRANS, bem como a todos os detalhes e aspectos técnicos indicados nas ordens de serviços e nos projetos.

É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

Cabe o DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação da pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados no período noturno, nos finais

de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

1.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA

1.1.1 PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratante.

1.1.2. PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

1.1.3 APLICAÇÃO

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01m em 10m, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A Contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

1.2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Sinalização do DETRANS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente

ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.

1.3 GARANTIA

A durabilidade da sinalização aplicada sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 5.000 (cinco mil) veículos/faixa/dia, independentemente de ensaios e vistorias, deverá ser de 01 (um) a 02 (dois) anos.

No decurso do prazo de garantia, o fabricante se compromete a revitalizar a sinalização, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

1.4 REGULAMENTAÇÃO

A execução dos serviços deverá atender ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Horizontal (Resolução 236/2007-CONTRAN); Manual Brasileiro de sinalização de Trânsito do Denatran - Sinalização de áreas escolares; e Manual de planejamento cicloviário.

1.5. MATERIAIS

- Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

- O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente.

1.6 TINTAS PARA SINALIZAÇÃO

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica.

Esta tinta deve atender as normas NBR 7396:2011 e NBR 11862:2012 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificação abaixo descrita, para aplicação dentro das exigências desta, bem como daquelas fornecidas pelo fabricante.

1.6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.6.1.1 REQUISITOS QUANTITATIVOS

Viscosidade (UK) de 75 a 95; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK) máximo 5;

Material não volátil, % em massa: 60,0 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Pigmento, % em massa: 40 mínimo e 50 máximo;

Para tinta branca: Dióxido de titânio (TiO₂), % em massa no pigmento: 25 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PbCrO₄), % em massa no pigmento: 22 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Veículo não volátil, % em massa no veículo: 33 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Veículo total, % em massa na tinta: 50 mínimo e 60 máximo;

Tempo de secagem “No Pick Time” 20 minutos máximo para espessura de 0,6mm; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Resistência a abrasão: 80 litros mínimo;

Massa específica: 1,30 g/cm³ mínimo - 1,45 g/cm³ máximo; (método de ensaio - NBR 5829:2014);

Brilho a 60°C: 20 unidades máximo.

1.6.1.2 REQUISITOS QUALITATIVOS

Cor (notação Munsell Highway);

Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

Flexibilidade: satisfatória;

Sangramento: ausência;

Resistência à água: satisfatória;

Resistência ao calor: satisfatória;

Resistência ao intemperismo: 400h;

Cor: leve alteração;

Integridade: inalterada;

Identificação do veículo não volátil (por espectrômetro de infravermelho) deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e/ou vinílicas;

Breu e derivados: ausência.

1.6.1.3 CONDIÇÕES GERAIS

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento;

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10° e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%;

A tinta deve ter condições para ser aplicadas por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;

A microesfera do tipo premix (NBR 16184:2013) será utilizada na proporção mínima de 200 a 250 g/l;

As microesferas de vidro tipo “Drop on”, serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/l;

A tinta quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir totalmente o pavimento;

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento;

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

A CONTRATADA deverá retirar o lixo proveniente dos serviços, como latas vazias, papelão, etc.

1.6.2. CORES UTILIZADAS

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de trânsito Brasileiro e seus anexos, conforme segue:

1.6.2.1 Cor Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos e ou restritos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

1.6.2.2 Cor Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

1.6.2.3 Cor Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas.

1.6.2.4 Cor Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

1.6.2.5 Cor Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura, para pequenos reparos, cobrir marcas antigas ou conflitantes.

1.7 ERRO NA PINTURA

No caso de pintura em desacordo com as especificações na ordem de serviço, projeto ou regulamentação do CONTRAN, a pintura deverá ser refeita sem custos ao DETRANS, **devendo a pintura errada ser retirada pelo processo de remoção por fresagem mecânica, não sendo admitida em nenhuma hipótese a pintura cinza para cobertura.**

1.8 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Para efeitos de cálculos nas medições deverão ser considerados:

Eixo - (Largura = 0,10 m) x Comprimento, cor branca ou amarela;

Retenção - (Largura = 0,40 m) x Comprimento, cor branca;

Aproximação - (Largura = 0,10 m) x Comprimento, cor branca ou amarela;

Faixa de travessia de pedestres - (Largura = 0,40 m) x Comprimento x Número de faixas, espaçadas de 0,60 m uma da outra, cor branca;

Lombadas - (Largura = 0,40 m) x Comprimento, cor amarela;

Legendas ou símbolos – A medição deverá ser conforme a tabela abaixo:

LEGENDA	ALTURA	LARGURA	TOTAL M ²
PARE	1,60	1,95	2,72
PARE	2,40	1,95	4,08
SINAL	1,60	2,24	2,88
SINAL	2,40	2,24	4,32
ÔNIBUS	1,60	2,74	3,44
ÔNIBUS	2,40	2,74	5,16
ESCOLA	1,60	2,96	4,01
ESCOLA	2,40	2,96	6,02
ADIANTE	1,60	3,30	4,50
ADIANTE	2,40	3,30	6,76
CUIDADO	1,60	3,29	4,24

CUIDADO	2,40	3,29	6,36
DEVAGAR	1,60	3,60	4,94
DEVAGAR	2,40	3,60	7,41
HOSPITAL	1,60	3,68	4,78
HOSPITAL	2,40	3,68	7,17
OBSTÁCULO	1,60	4,48	6,00
OBSTÁCULO	2,40	4,48	9,00
VALETA	1,60	2,25	2,72
VALETA	2,40	2,25	4,08
A 50 M	1,60	2,25	2,72
A 50 M	2,40	2,25	4,08
A 100 M	1,60	2,53	2,96
A 100 M	2,40	2,53	4,46
A 200 M	1,60	2,08	3,32
A 200 M	2,40	2,08	4,99
A 300 M	1,60	3,30	3,30

A 300 M	2,40	4,94	4,94
TÁXI	0,40	2,40	0,96
LOTAÇÃO	0,40	5,00	2,00
CAMINHÃO	1,20	1,97	1,96
CARGA DESCARGA	0,50		3,05
CRIANÇA	2,40	3,76	7,58
PERIGOSA	2,40	3,78	7,27
CURVA	2,40	2,76	5,25
REDUZA	2,40	2,96	6,02
VELOCIDADE	2,40	9,07	9,34
30	1,60	0,81	1,30
30	2,40	0,81	1,70
40	1,60	0,86	1,38
40	2,40	0,86	1,82
50	2,40	0,82	1,73
60	2,40	0,82	1,73
80	2,40	0,83	1,73

5,00	2,60	3,75
7,50	2,90	4,23
5,00	0,75	1,21
7,50	0,75	1,81
5,00	1,05	1,50
7,50	1,05	2,25
5,00	1,35	2,19
7,50	1,05	3,29
3,60	1,20	1,51
2,50	0,74	1,45

1.9 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá devolver as ordens de serviços semanalmente, tendo preenchido a data da execução, para que o DETRANS possa acompanhar a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá fazer o relatório de todos os serviços executados, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo:

DATA	O.S.	RUA	LOCAL	BAIRRO	TIPO	COR	LARGURA	METRO LINEAR	QTDE.	TOTAL M ²
------	------	-----	-------	--------	------	-----	---------	-----------------	-------	-------------------------

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2011

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - tipo da sinalização, exemplos: EIXO / BORDO / CICLOFAIXA / ESTACIONAMENTO / FAIXA DE PEDESTRES, etc.

COR - cor da sinalização, exemplos: AMARELO, BRANCO, VERMELHO.

LARGURA - largura da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 0,40

METRO LINEAR - comprimento da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 4

QTDE. - número de faixas ou legendas, exemplo: no caso de faixa de pedestre = 9

TOTAL M² - quantidade total em metros quadrados, exemplo: LARGURA * METRO LINEAR * QTDE. = 14,40

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

1.10 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O pagamento dos serviços será feito por m² – metro quadrado, sendo o pagamento efetuado após a execução e vistoria pelo DETRANS.

Os serviços executados pelo processo manual (legendas, símbolos, faixas de travessia de pedestres, entre outros) serão pagos considerando a área efetivamente pintada, conforme tabela do item 1.8 deste Termo de Referência.

2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO

Execução de sinalização horizontal, indicação de setas, legendas, símbolos e faixas de pedestres em laminado elastoplástico no município de Joinville com fornecimento de material.

O material é fornecido nas cores branca, amarela, vermelha, azul e preta. Resistente a circulação intensiva de veículos e as intempéries, fixado ao piso por meio de um aderente líquido próprio, fornecido em quantidade necessária, realizando total soldadura do produto.

É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação da pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário de pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO

2.1.1 PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser aplicada deve se apresentar seca e livre de impurezas como: areia, terra, graxa, óleo, etc., bem como não esteja úmido ou molhado.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratante.

2.1.2 PRÉ-MARCAÇÃO

Utilizar pedra de giz e corda de algodão impregnada de pó de giz. No caso das faixas, locar dois pontos: A (origem) e B (término). Fixar a corda, com o auxílio do pé, no ponto A, esticando-o até B. Levantar levemente a corda, e soltá-la em seguida, fazendo com que fique marcada pelo pó de giz uma linha que servirá de guia à fixação da faixa. No caso de letras, números ou símbolos colocá-los na posição que ficarão fixados ao solo (observar os padrões de espaçamentos conforme projeto). Contornar estes com pedra de giz, fazendo assim que fique marcado no pavimento.

2.1.3 APLICAÇÃO

Fixação do laminado: utilizar rolo de lã e bandeja para o adesivo. Chamamos de FACE o lado do laminado que fica posicionado para cima e de VERSO o lado que receberá o adesivo e fará contato com o pavimento. Virar o material com o verso para cima: limpar com o auxílio da vassoura de pelo. Aplicar no pavimento e no local pré-marcado o adesivo com rolo de lã. Aguardar que o adesivo esteja dando liga ao tato. Em seguida, no verso do laminado, aplicar novamente o adesivo com rolo de lã, colocar o produto sobre o pavimento pronto para recebê-lo, permitindo assim uma perfeita soldagem do laminado no pavimento. Pressionar com auxílio das mãos e melhor ainda, com o auxílio de um rolo metálico de aproximadamente 25 kg, toda a face do laminado. Liberar para o tráfego imediatamente. Esse procedimento permitirá que o laminado se acomode perfeitamente ao pavimento, acompanhando todas as irregularidades que eventualmente se apresentem (rachaduras, elevações, etc.).

2.2 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Sinalização do DETRANS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.

2.3 GARANTIA

O material deverá resistir eficazmente ao atrito, assegurando uma duração superior a 03 (três) anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições de pavimentação adequada.

No decurso do prazo de garantia, A CONTRATADA se compromete a revitalizar a sinalização, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

2.4 REGULAMENTAÇÃO

A execução dos serviços deverá atender ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Horizontal (Resolução 236/2007-CONTRAN); Manual Brasileiro de sinalização de Trânsito do Denatran – Sinalização de áreas escolares; e Manual de planejamento cicloviário.

2.5 MATERIAIS

- Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.
- O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente.

2.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deve-se utilizar como documento complementar a NBR 15741:2009 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.1 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Cor: O material pode ser fornecido na cor solicitada, para diferentes finalidades de uso na sinalização horizontal, indicação de setas, legendas e símbolos.

Medidas: O material deverá ser fornecido em faixas de 40 cm de largura em rolo de 25 m. Também pode ser em setas números símbolos ou letras já cortadas na forma solicitada.

Adesivo: O adesivo é fornecido em quantidade suficiente para a metragem de laminado a ser instalado. A soldadura é obtida pela distribuição uniforme de adesivo sobre as superfícies (pavimento e laminado). Depois de colado, sua aderência deve ser total, não podendo ser retirado por tração ou efeitos atmosféricos.

Segurança: O material é antiderrapante em condições de pavimento seco ou molhado. Possui coeficiente de atrito mínimo, de 45BPN (Medição feita com pêndulo SRT do Road Research Laboratory, Londres, U.K.). O material não absorve impurezas de superfície, sendo autolimpante na presença de chuva.

Estabilidade: O material após sua aplicação, não sofre qualquer efeito dos agentes atmosféricos, e das perdas de lubrificantes e gasolina.

Consumo: O material resiste eficazmente ao atrito, assegurando uma duração superior a três anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições de pavimentação adequada.

Aplicação: O material aplicado com seu devido adesivo adere instantaneamente ao pavimento, desde que a temperatura ambiente seja superior a 15° C. A superfície em que se aplica o produto deverá estar limpa e seca. O piso poderá ser liberado ao trânsito, imediatamente após a aplicação.

Conformação: O material é flexível, elástico e plástico para acompanhar as asperezas do solo e resistir aos impactos de sua utilização. A 20° C poderá ser possível reaplicar o material sobreposto em ângulo de 180 sem roturas nem rachaduras superficiais aparentes.

Refletorização: Na faixa elastoplástica pré-formada a refletorização resulta da mistura de microesferas de vidro de granulométrica do tipo DROPON e VISIBID na proporção próxima de 33%.

Espessura: A espessura do material não deve ser inferior a 1,5mm.

Remoção: O material pode ser removido com prévio calentamento, com chama de gás, sem danificar o piso sobre o qual está aplicado.

Armazenamento: Se armazenado em lugares cobertos e frescos, o material pode ser estocado por 6 meses, após sua aquisição.

2.6.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LAMINADO

- Laminado pré-formado Elastoplástico Retrorrefletivo e Antiderrapante para sinalização horizontal de pavimentos.

O material deverá seguir as seguintes especificações técnicas; comprovados por meio de análises laboratoriais.

- Retrorrefletância:

Branca - mínimo = 200 mcd / lux. m²

Amarela - mínimo = 150 mcd / lux. m²

- Atrito: mínimo 45 de coeficiente BPN

- Espessura: mínimo 1,5 mm

- Resistência à abrasão: máximo 0,6g (perda de massa)

- Cor (notação MUNSSELL HIGHWAY):

Branca = N9,5 (tolerância N9,0)

Amarela = 10YR 7,5/14

- Resistência à luz: 100 horas.

2.7 – ERRO NA APLICAÇÃO

No caso de aplicação do material em desacordo com as especificações na ordem de serviço, projeto ou regulamentação do CONTRAN, o material deverá ser reaplicado sem custos ao DETRANS, DEVENDO SER REMOVIDO O MATERIAL APLICADO INDEVIDAMENTE, NÃO SENDO ADMITIDA EM NENHUMA HIPÓTESE A PINTURA CINZA PARA COBERTURA.

2.8 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Objetivo: Fixar os parâmetros necessários para efeitos de medição do material aplicado.

Para efeitos de cálculos nas medições deverão ser considerados:

Retenção - (Largura = 0,40 m) x Comprimento, cor branca;

Aproximação - (Largura = 0,10 m) x Comprimento, cor branca ou amarela;

Faixa de travessia de pedestres - (Largura = 0,40 m) x Comprimento x Número de faixas, espaçadas de 0,60 m uma da outra, cor branca;

Lombadas - (Largura = 0,40 m) x Comprimento, cor amarela;

Legendas ou símbolos - A medição deverá ser conforme a tabela abaixo:

LEGENDA	ALTURA	LARGURA	TOTAL M ²
PARE	1,60	1,95	2,72
PARE	2,40	1,95	4,08
SINAL	1,60	2,24	2,88
SINAL	2,40	2,24	4,32
ÔNIBUS	1,60	2,74	3,44
ÔNIBUS	2,40	2,74	5,16
ESCOLA	1,60	2,96	4,01

ESCOLA	2,40	2,96	6,02
ADIANTE	1,60	3,30	4,50
ADIANTE	2,40	3,30	6,76
CUIDADO	1,60	3,29	4,24
CUIDADO	2,40	3,29	6,36
DEVAGAR	1,60	3,60	4,94
DEVAGAR	2,40	3,60	7,41
HOSPITAL	1,60	3,68	4,78
HOSPITAL	2,40	3,68	7,17
OBSTÁCULO	1,60	4,48	6,00
OBSTÁCULO	2,40	4,48	9,00
VALETA	1,60	2,25	2,72
VALETA	2,40	2,25	4,08
A 50 M	1,60	2,25	2,72
A 50 M	2,40	2,25	4,08
A 100 M	1,60	2,53	2,96
A 100 M	2,40	2,53	4,46

A 200 M	1,60	2,08	3,32
A 200 M	2,40	2,08	4,99
A 300 M	1,60	3,30	3,30
A 300 M	2,40	4,94	4,94
TÁXI	0,40	2,40	0,96
LOTAÇÃO	0,40	5,00	2,00
CAMINHÃO	1,20	1,97	1,96
CARGA DESCARGA	0,50		3,05
CRIANÇA	2,40	3,76	7,58
PERIGOSA	2,40	3,78	7,27
CURVA	2,40	2,76	5,25
REDUZA	2,40	2,96	6,02
VELOCIDADE	2,40	9,07	9,34
30	1,60	0,81	1,30
30	2,40	0,81	1,70
40	1,60	0,86	1,38

40	2,40	0,86	1,82
50	2,40	0,82	1,73
60	2,40	0,82	1,73
80	2,40	0,83	1,73
	5,00	2,60	3,75
	7,50	2,90	4,23
	5,00	0,75	1,21
	7,50	0,75	1,81
	5,00	1,05	1,50
	7,50	1,05	2,25
	5,00	1,35	2,19
	7,50	1,05	3,29
	3,60	1,20	1,51
	2,50	0,74	1,45

Qualidade da aplicação:

O local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.

2.9 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá devolver as ordens de serviços semanalmente, tendo preenchido a data da execução, para que o DETRANS possa acompanhar a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá fazer o relatório de todos os serviços executados, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo:

DATA	O.S.	RUA	LOCAL	BAIRRO	TIPO	COR	LARGURA	METRO LINEAR	QTDE.	TOTAL M ²
------	------	-----	-------	--------	------	-----	---------	-----------------	-------	-------------------------

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2011

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - tipo da sinalização, exemplos: EIXO / BORDO / CICLOFAIXA / ESTACIONAMENTO / FAIXA DE PEDESTRES, etc.

COR - cor da sinalização, exemplos: AMARELO, BRANCO, PRETO, VERMELHO.

LARGURA - largura da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 0,40

METRO LINEAR - comprimento da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 4

QTDE. - número de faixas ou legendas, exemplo: no caso de faixa de pedestre = 9

TOTAL M² - quantidade total em metros quadrados, exemplo: LARGURA * METRO LINEAR * QTDE. = 14,40

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

2.10 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

-O pagamento dos serviços será feito por m² - metro quadrado, sendo o pagamento efetuado após a execução e vistoria do DETRANS.

3. SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓTICA

-A sinalização por condução ótica constitui-se de elementos aplicados ao pavimento da via, ou junto a ela, com reforço da sinalização convencional. Alertam os motoristas sobre as situações de perigo potencial ou lhes servem de referência para seu posicionamento na pista.

3.1 DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO E DELIMITADORES

-São dispositivos dispostos geralmente em série, delimitando um espaço na via e/ou indicando obstáculo ou situação perigosa

-Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

-É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

-Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

-Após a instalação das peças, deve-se recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução do serviço.

-Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.2.1 LIMPEZA DO PAVIMENTO

-A superfície a ser instalada a peça deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

-Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratante.

3.2.2. PRÉ-MARCAÇÃO

-Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

3.2.3. FIXAÇÃO

-A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martetele acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar. A profundidade do furo deverá ser no mínimo 1 cm maior que o comprimento do pino.

-Após a furação deverá ser feita a limpeza do(s) furo(s) bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

-As tachas e tachões serão fixados com cola a base de resina ortoftálica acelerada, de forma que a cola deverá apresentar alta aderência em pavimentos asfálticos e não deve sofrer retração após a cura para não permitir vazios entre as peças e o pavimento, não permitindo a movimentação do pino de fixação.

-A cola deverá ser colocada em quantidade suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente e não deixando bordas e/ou rebarbas que ultrapasse 1 centímetro da peça após sua fixação.

-As peças deverão ser assentadas de modo a não ficarem balanço, a fim de evitar a sua quebra, ao receber impactos. Para tanto o nivelamento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

-As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

-Em caso de pavimentos novos deverá ser respeitado o período de cura antes da fixação.

-Em caso de vias pavimentadas com paralelepípedo deverá se adotar o seguinte procedimento:

- remoção do paralelepípedo;

- preenchimento dos vazios com concreto no traço 1:2:3;

- aguardar tempo de cura do concreto;

- furar o concreto e proceder com a fixação com colagem das peças.

Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação

3.3 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Sinalização do DETRANS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.

3.4 GARANTIA

O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:

- perda acentuada de retrorrefletividade ao longo da sua vida útil;
- quebras, por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação de uso;
- soltura, por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

No decurso do prazo de garantia, A CONTRATADA se compromete a substituir as peças desgastadas, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

A CONTRATADA fica responsável por todos os danos causados ao usuário da via no caso de descolamento de peças no prazo de garantia.

3.5 REGULAMENTAÇÃO

A execução dos serviços deverá atender a Resolução 160/04-DENATRAN e NBR 15576:2015 (Sinalização horizontal viária - tachões refletivos viários - requisitos e métodos de ensaio).

3.6 DESCRITIVO DOS PRODUTOS

Os materiais serão confeccionados com resina poliéster branca ou amarela, grampo fixador (pino de fixação) e placas refletivas nas cores amarela, vermelha ou branca, conforme as condições da via.

3.6.1 ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS

Corpo branco - notação do Código Munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

Corpo amarelo - notação do Código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16.

O corpo do material não deve apresentar manchas nem penetração de água no elemento refletivo.

O elemento refletivo não deve apresentar alterações dimensionais ou deformações.

O pino de fixação deverá ser de aço hachurado e de cabeça arredondado (embutido na peça), com proteção contra oxidações e dimensões.

3.6.2 DIMENSÕES DAS PEÇAS:

Tachão: são marcadores refletivos para pavimentos com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

Podem ser classificados em:

Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;

Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

Medida: 25 cm x 14,5 cm x 5 cm;

Tacha: são marcadores refletivos para pavimentos, com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade, a de complementar a sinalização horizontal. Podem ser classificados em:

Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;

Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

Medida: 11 cm x 7,5 cm x 2,5 cm;

Calota: Delineadores cuja forma da parte visível é semiesférica, e geralmente não é refletorizada. Seu uso mais comum é em área urbana, e estes dispositivos são iluminados pela iluminação usual do ambiente. São de cores branca e amarela coerente com a marca a que são conjugadas.

Medida: Ø 16 cm

Segregador: Dispositivos delineadores de faixas e/ou pistas, dispostos em série, com formato retangular/trapezoidal, confeccionados em resina poliéster, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

Medida: 47cm x 17cm x 80 cm

O transporte e estocagem das peças devem ser feitos de maneira a se evitar choques ou batidas.

3.6.3 MATERIAIS

- Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.
- O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente.

3.7 REMOÇÃO

Quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizados alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

3.8 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá devolver as ordens de serviço semanalmente, tendo preenchido a data da execução, para que o DETRANS possa acompanhar a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá fazer o relatório de todos os serviços executados, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado

via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo:

DATA O.S. RUA LOCAL BAIRRO TACHÃO TACHA CALOTA REMOÇÃO TOTAL

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2011

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - Segregador, Tachão, Tacha, Calota, Balizador, Prisma de Concreto ou Remoção

TOTAL - quantidade total

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

3.9 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O pagamento dos serviços será por unidade instalada/retirada, sendo o pagamento efetuado após a execução completa dos serviços e vistoria pelo DETRANS.

4. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM FRESAGEM

Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica, acrílica e bicomponente (plástico frio), em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebrações, yellow box, símbolos, números e setas.

Mobilização para início dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho, e sinalização. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento.

É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação da pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados preferencialmente no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

4.1 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Sinalização do DETRANS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.

4.2 GARANTIA

A CONTRATADA se compromete corrigir os serviços reprovados na vistoria, dentro do prazo estipulado pelo DETRANS, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

4.3 MATERIAIS

- Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.
- O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente.

4.4 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.

O serviço de Remoção será pago por metro linear removido. A largura máxima admissível para a Remoção de Sinalização Horizontal das demarcações lineares será de 26cm (vinte e seis centímetros).

Linhas duplas serão contadas individualmente;

Linhas tracejadas, serão descontados os intervalos não demarcados;

Faixas de Pedestres/ Zebrados/ yellow box/ Símbolos/ Setas/ Números, o serviço de remoção será pago por metro quadrado removido, considerando-se o menor quadrilátero que contiver o sinal removido.

4.5 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá devolver as ordens de serviço semanalmente, tendo preenchido a data da execução, para que o DETRANS possa acompanhar a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá fazer o relatório de todos os serviços executados, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo:

DATA	O.S	RUA	LOCAL	BAIRRO	TIPO	COR	LARGURA	METRO LINEAR	QTDE.	TOTAL M ²
------	-----	-----	-------	--------	------	-----	---------	-----------------	-------	-------------------------

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2011

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - tipo da sinalização, exemplos: EIXO / BORDO / CICLOFAIXA / ESTACIONAMENTO / FAIXA DE PEDESTRES, etc.

COR - cor da sinalização, exemplos: AMARELO, BRANCO, PRETO, VERMELHO.

LARGURA - largura da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 0,40

METRO LINEAR - comprimento da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 4

QTDE. - número de faixas ou legendas, exemplo: no caso de faixa de pedestre = 9

TOTAL M² - quantidade total em metros quadrados, exemplo: LARGURA * METRO LINEAR * QTDE. = 14,40

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

III-Equipe Mínima:

1. PROFISSIONAIS

A equipe deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada. A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para atender a demanda dos serviços solicitados diariamente, inclusive aos fins de semana, período noturno e diurno.

Os profissionais deverão ser habilitados e a habilitação deverá estar no prazo de validade, para conduzirem os veículos utilizados nos serviços a serem executados;

Na falta de um dos integrantes da equipe, por motivo de força maior, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro funcionário até o retorno do titular;

A equipe realizará os serviços sob a supervisão do Engenheiro Responsável, de acordo com a documentação apresentada na habilitação, o qual acompanhará a execução do serviço de modo a garantir que os serviços estão sendo prestados conforme projeto/ordem de serviço e regulamentação do CONTRAN.

2 UNIFORME E EPI

Todos os integrantes da equipe deverão estar equipados com equipamentos de segurança (EPI), tais como: boné, sapatão, colete refletivo, luvas, etc.

O uniforme deverá ter a inscrição: “A SERVIÇO DO DETRANS”.

3 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A Contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos:

4. VEÍCULO

- Veículos específicos para execução dos serviços (todos os dispêndios com combustível e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA);

- Os veículos deverão apresentar a inscrição “A SERVIÇO DO DETRANS”;

- No caso de manutenção do veículo, a CONTRATADA deverá dispor de um outro veículo similar ao veículo descrito acima, para que os serviços não fiquem prejudicados.

- O(s) veículo(s) deverão atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, em especial aos equipamentos obrigatórios estando estes eficientes e operantes com o licenciamento do exercício.

5. FERRAMENTAS

- Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICO PARA REMOÇÃO SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá possuir equipamento fresador, desenvolvido especificamente os serviços de Remoção de Sinalização Horizontal, com os respectivos dispositivos de segurança contra disparo de detritos, não sendo admitido utilização de equipamentos adaptados, nem mesmo utilizando sistemas que necessitem solventes químicos e/ou materiais poluentes.

A CONTRATADA deverá substituir as fresas da máquina sempre que necessário, devido ao desgaste natural.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços serão realizados nas vias do município de Joinville, no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Podendo serem realizados de Segunda-feira a Domingo de acordo com a demanda de serviço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fazer o relatório de todos os serviços executados, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo, para o serviço de **Pintura de Sinalização Horizontal e Remoção e Fresagem de Sinalização Horizontal**:

DATA	O.S	RUA	LOCAL	BAIRRO	TIPO	COR	LARGURA	METRO LINEAR	QTDE.	TOTAL M ²
------	-----	-----	-------	--------	------	-----	---------	-----------------	-------	-------------------------

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2011

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - tipo da sinalização, exemplos: EIXO / BORDO / CICLOFAIXA / ESTACIONAMENTO / FAIXA DE PEDESTRES, etc.

COR - cor da sinalização, exemplos: AMARELO, BRANCO, PRETO, VERMELHO.

LARGURA - largura da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 0,40

METRO LINEAR - comprimento da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 4

QTDE. - número de faixas ou legendas, exemplo: no caso de faixa de pedestre = 9

TOTAL M² - quantidade total em metros quadrados, exemplo: LARGURA * METRO LINEAR * QTDE. = 14,40

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

A CONTRATADA deverá fazer o relatório de todos os serviços executados, assinado por seu responsável, e entregue no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal. O relatório mensal será encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica, conforme tabela e descrição abaixo para o serviço de **Sinalização por Condução Óptica**:

DATA	O.S	RUA	LOCAL	BAIRRO	TIPO	COR	LARGURA	METRO LINEAR	QTDE.	TOTAL M ²
------	-----	-----	-------	--------	------	-----	---------	-----------------	-------	-------------------------

DATA - dd/mm/aaaa, exemplo: 01/02/2011

O.S. - número da Ordem de Serviço

RUA - nome da rua, exemplo: DR. JOÃO COLIN

LOCAL - nome da rua no cruzamento ou número, exemplos: MAX COLIN / 950 / 1.500 / TIMBÓ

BAIRRO - nome do bairro, exemplo: AMÉRICA

TIPO - tipo da sinalização, exemplos: EIXO / BORDO / CICLOFAIXA / ESTACIONAMENTO / FAIXA DE PEDESTRES, etc.

COR - cor da sinalização, exemplos: AMARELO, BRANCO, PRETO, VERMELHO.

LARGURA - largura da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 0,40

METRO LINEAR - comprimento da faixa em metros, exemplo: no caso de FAIXA DE PEDESTRES = 4

QTDE. - número de faixas ou legendas, exemplo: no caso de faixa de pedestre = 9

TOTAL M² - quantidade total em metros quadrados, exemplo: LARGURA * METRO LINEAR * QTDE. = 14,40

OBS.: todas as letras deverão estar em MAIÚSCULA.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Os resultados obtidos com a execução dos serviços será as vias dos municípios sinalizadas de acordo com o que preconiza o Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 24, inciso II e III - *“ART. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição: (...) II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;”*

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Trata-se de serviço contínuo. Os serviços serão realizados em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

VII-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas vias do município de Joinville.

VIII-Gestor do Contrato:

Departamento de Trânsito de Joinville.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Deverá proceder às correções necessárias à perfeita realização do serviços prestados, executando-os em perfeitas condições de acordo com as exigências dos fiscais do contrato.

A contratada é responsável por toda a sinalização viária necessária para a execução das obras como: cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito, obedecendo as normas exigidas pelo CONTRAN, garantindo a segurança da obra e dos usuários da via.

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Sinalização do DETRANS, no prazo de 5 (cinco) dias.

A CONTRATADA deverá encaminhar o relatório de todos os serviços executados, assinado por seu responsável, no mínimo 7 (sete) dias úteis antes da emissão da nota fiscal.

Os profissionais condutores de veículos deverão ser habilitados e a habilitação deverá estar no prazo de validade;

Todos os integrantes da equipe deverão estar equipados com equipamentos de segurança (EPI), tais como: boné, sapatão, colete refletivo, luvas, etc.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando for o caso de prestação de serviços

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e necessários à execução do objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, ou, quando for o caso, do fornecimento de peças de acordo com as especificações;

Efetuar o pagamento do preço, nos prazos e condições contratados.

XII-Condições Gerais (se houver):

Não há.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE I

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da Concorrência nº 009/2017, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, que caso seja vencedora desta licitação cumprirá todas as exigências do item 8.3 do edital.

Joinville, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

→ **Emitir em papel timbrado da empresa;**

→ **No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.**

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE II**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da Concorrência nº 009/2017, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, que caso seja vencedora desta licitação cumpra todas as exigências do item 8.3 do edital.

Joinville, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

→ Emitir em papel timbrado da empresa;

→ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE III**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da Concorrência nº 009/2017, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, que caso seja vencedora desta licitação cumpra todas as exigências do item 8.3 do edital.

Joinville, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

→ **Emitir em papel timbrado da empresa;**

→ **No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da Concorrência nº 009/2017, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, que tem conhecimento dos locais da execução, vias do município de Joinville. Sendo assim, declara possuir capacidade de fornecimento dos materiais e execução dos serviços por cruzamento e que cumprirá todas as exigências do edital, assumindo total responsabilidade de conhecimento de serviços a serem executados, das condições físicas, estruturais e ambientais, não podendo alegar qualquer desconhecimento de fato ou condição, nesses termos, que lhe acarrete prejuízos posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo

→ **Emitir em papel timbrado da empresa;**

→ **No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.**

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao DETRANS,

LOTE I

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	----------------	-------	-------------------------	-------------------------

LOTE II

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	----------------	-------	-------------------------	-------------------------

LOTE II

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	----------------	-------	-------------------------	-------------------------

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: () E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo.

ANEXO X

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 8.3 DO EDITAL

Trata-se de contratação de empresa especializada na execução de sinalização horizontal em tinta acrílica e laminado elastoplástico, instalação e remoção de dispositivos delimitadores e remoção de sinalização.

Sendo expressamente serviço de engenharia, ou seja, a correta execução destes serviços dependerá da equipe de trabalho que a empresa vencedora disponibilizará para execução dos trabalhos, sendo necessária a supervisão de engenheiro ou arquiteto, o qual deverá responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados conforme estabelecido pela Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

ANEXO XI

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Comissão de Licitações e o setor contábil do DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 009/2017. Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no 8.4 alínea "I" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

Índice de Liquidez Corrente (QLC) consiste na divisão entre o ativo circulante da Empresa, refletindo desse modo a capacidade de pagamento a curto prazo. O índice de Endividamento(QEG) nos revela o montante da

divida em relação ao patrimônio líquido da empresa.

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($QLC \geq 1$ e $GEG \leq 1$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 14/06/2017, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0850114** e o código CRC **BB205ED4**.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.010961-5

0850114v4